

**LEI Nº 973/2005**

Autoriza a cessão de servidores para o Poder Judiciário, autarquias e Órgãos estaduais de Minas Gerais.

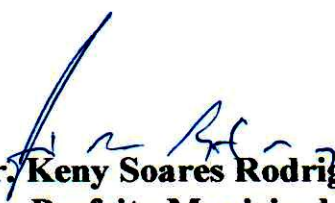
A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios de cessão de servidores efetivos, com ou sem ônus para o Município, com o Poder Judiciário, com autarquias e órgãos da administração direta e indireta do Estado de Minas Gerais.

Art.2º- Os convênios deverão ser realizados com prazo determinado, com cláusula de reversão da cessão no interesse do Município.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 15 de março de 2005.


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

Obs: Proposição de Lei nº 011/2005 de autoria do Executivo Municipal, aprovada na Reunião de 14/03/2005.